



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 08 de abril de 2022 - Ano 12 - nº 1157-B



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Errata: Termo aditivo ao Contrato nº 082/2021 - Publicado no DOM em 18/03/2022 - página 2 - Onde se lê; prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses - Leia-se: prorrogação do prazo em mais 15 dias - Processo 24891/2021.

Contrato nº 085/2022;  
Contratada: CSW Construções Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico na Rua Luiz frutuoso- Sumaré - SP - Convênio estadual nº 100857/2021;  
Valor: R\$ 313.190,62;  
Processo: Concorrência nº 006/2021;  
Assinatura: 10/03/2022;

Contrato nº 086/2022;  
Contratada: Núcleo Consultoria em Gestão Pública Ltda ME;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando a reestruturação do Departamento de Compras, Licitações E Contratos, incluindo a capacitação dos agentes públicos e assessoria na área de licitações;  
Valor: R\$ 156.000,00;  
Processo: CC nº 001/2022;  
Assinatura: 10/03/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 076/2018;  
Contratada: Stericycle Gestão Ambiental Ltda;  
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 1.163.177,82;  
Processo: PP nº 053/2017;  
Assinatura: 11/03/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 077/2018;  
Contratada: Credicar Locadora de Veículos Ltda;  
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses + reajuste;  
Valor: R\$ 4.567.176,51;  
Processo: PP nº 007/2018;  
Assinatura: 14/03/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 071/2018;  
Contratada: Verocheque Refeições Ltda;  
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 12.950.126,40;  
Processo: PP nº 086/2017;  
Assinatura: 15/03/2022;

Contrato nº 087/2022;  
Contratada: CSW Construções Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas no Município de Sumaré - Convênio estadual nº 101037/2021;  
Valor: R\$ 4.307.120,33;

Processo: Concorrência nº 008/2021;  
Assinatura: 15/03/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 016/2021;  
Contratada: Borges Clínica Endoscópica Ltda ME;  
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses;  
Valor: R\$ 2.779.620,00;  
Processo: PP nº 007/2021;  
Assinatura: 16/03/2022;

Contrato nº 088/2022;  
Contratada: HBO Consultoria e Projetos Ltda;  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de estudos e projeto executivo para pavimentação da Estrada Angelo Marmiroli (SMR 148) e Rua Cabo Hoffmann (SMR 030) e elaboração de projeto funcional/básico de três alternativas para o viaduto Mancini do município de Sumaré - SP;  
Valor: R\$ 328.500,00;  
Processo: CC nº 002/2022;  
Assinatura: 18/03/2022;

Contrato nº 089/2022;  
Contratada: Extintores Brasil Eireli EPP;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;  
Valor: R\$ 12.116,80;  
Processo: PP nº 086/2021;  
Assinatura: 25/03/2022;

Contrato nº 090/2022;  
Contratada: Gromos Indústria de Elevadores Importação e Exportação Ltda EPP;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva de elevador para a E.M. André De Nadai;  
Valor: R\$ 10.836,00;  
Processo: PP nº 091/2021;  
Assinatura: 25/03/2022;

Contrato nº 091/2022;  
Contratada: Cirúrgica União Ltda;  
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de insumos para manutenção da Campanha de Imunização Contra o COVID 19 após o início da vacinação infantil em decorrência do surto epidemiológico causado pelo "Coronavírus";  
Valor: R\$ 55.675,00;  
Processo: DLC nº 4057/2022;  
Assinatura: 29/03/2022;

Contrato nº 092/2022;  
Contratada: Funerária Flamboyant Eireli;  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de traslado fúnebre por quilometragem rodada;  
Valor: R\$ 8.918,60;  
Processo: DLC nº 6253/2022;  
Assinatura: 29/03/2022;

Contrato nº 093/2022;  
Contratada: La Vie Hospitalar Ltda;  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares;  
Valor: R\$ 76.716,00;  
Processo: PP nº 071/2021;  
Assinatura: 31/03/2022;

Contrato nº 094/2022;  
Contratada: Felipe Gomes de Souza ME;  
Objeto: Contratação de empresa especializada em

locação de materiais e equipamentos para promoção de eventos;  
Valor: R\$ 17.500,00;  
Processo: DLC nº 29788/2021;  
Assinatura: 31/03/2022;

Contrato nº 095/2022;  
Contratada: TNC-GAN Terapia Nutricional e Comércio Ltda;  
Objeto: Aquisição parcelada em caráter emergencial de fórmula para academia glutárica tipo 1;  
Valor: R\$ 13.248,00;  
Processo: DLC nº 1694/2022;  
Assinatura: 31/03/2022;

Termo aditivo ao Contrato nº 002/2020;  
Contratada: Gente Seguradora S/A;  
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses e reajuste;  
Valor: R\$ 13.248,00;  
Processo: PP nº 070/2019;  
Assinatura: 31/03/2022;

Sumaré, 08 de abril de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES  
SECRETÁRIA - SMARH

### ATO nº. 001 SC de 08 de abril de 2022

#### REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) SILMAR ALEXANDRE GOMES, R.G. 29.056.829-3, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrícula nº 8166, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, com efeito a partir de 07 de abril de 2022.

MONIS MARCIA SOARES  
Secretária Municipal de Administração de Recursos Humanos

### ATO nº. 001 SA De 08 de abril de 2022

#### HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 8803/2022

#### R E S O L V E:

Homologar suspensão de 02 (DOIS) dias a partir de 12 de abril de 2022 a servidora SIVANILDA

AMORIM DA CRUZ AVANÇO  $\neg$ , conforme termo de nº 001/2022, pelo processo acima citado, já cientificado pela servidora na data de 04 de abril de 2022, conforme Acato de Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 244, alínea a, da Lei Municipal nº 4967/10, torna-se homologada a presente suspensão.

–MONIS MARCIA SOARES  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.308, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.139/16.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da Empresa J. T. DIGITAL MAPAS COMÉRCIO DE BRINDES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.542.306/0001-19, um painel com medidas de 1,20 X 1,60 metros, com tratamento contra oxidação, fixado por pés, totalizando altura máxima de 2,20 metros do solo, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser fixado na Praça Anna Macarenko Aze-nha-Sumaré/SP.

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação da Empresa, serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público, desta Prefeitura Municipal, a qual cabe a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.309, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.309/2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

03  
Roteadores Wireless N450 – MBPS HIG POWER 3  
636614  
R\$ 500,00  
R\$ 1500,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 636614, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.310, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.328/2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. REINO DA GAROTADA, inscrita sob o CNPJ nº 01.721148/0001-88, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

01  
MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCPL 5652  
23.465  
R\$ 5.600,00  
R\$ 5.560,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 23.465, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. REINO DA GAROTADA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.311, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.377/2022;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NILZA THOMAZINI, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário:** Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves

**Redação:** Caroline Garbelini Dias - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

01  
Multifuncional Epson Econtank L 4260  
10262  
1.709,10  
1.709,10

01  
Lixadeira Ang. 7 Makita 2200W AS7021 127V  
241399  
629,90  
629,90

01  
Bomba ZM LR20 450 Libras Comp.220V Motor 2CV  
241399  
2.079,41  
2.079,41

01  
Inversor Flama 221 Inversor ER 220 AMP. 220V  
241399  
1.099,90  
1.099,90

TOTAL 5.518,31

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e nas Notas Fiscais de nºs 10262 e 241399, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NILZA THOMAZINI, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.312, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.382/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. ANTONIO PALIOTO, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Total

01  
Multifuncional Laser Mono Brother DCPL 5652 DN  
23950  
R\$ 4.890,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 23.950, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. ANTONIO PALIOTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.313, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.268/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, inscrita sob o CNPJ nº 02.828.742/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

01  
Microscópio Monocular 640X  
000.002.965  
1.490,00  
R\$ 1.490,00

01  
Telefone Celular Motorola XT2127-1 - Moto G10 64GB  
000.568.528  
1.099,00  
R\$ 1.099,00

Total R\$ 2.589,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 000.002.965, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M.E.F. PROFª. NEUSA DE SOUZA CAMPOS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.314, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.276/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. JARDIM SÃO JUDAS TADEU, inscrita sob o CNPJ nº 67.167635/0001-59, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. / Equipamentos / Nota Fiscal / Valor Unit. / Valor Total

01  
Lavadora Eletrolux Lac 12kg, Branca  
152618  
R\$ 1699,00  
R\$ 1.699,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal de nº 152618, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. JARDIM SÃO JUDAS TADEU, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.315, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Operação Estiagem 2022 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.-



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando que a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil compreende o conjunto de Medidas preventivas, socorros, assistências e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social;

Considerando a existência de riscos de estiagens no âmbito do Município de Sumaré, em razão da redução das precipitações pluviométricas que podem ocasionar grandes transtornos à população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;

Considerando que o Município de Sumaré tem estabelecido compromisso com a campanha Mundial para redução de Desastres, da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominado Campanha Cidades Resilientes;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Sumaré no período da estiagem;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidades do Governo Municipal, e que os Órgãos dos Setores da Administração Municipal, devem colocar à disposição da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergências do Sistema Municipal de Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

Considerando a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a legislação Federal;

Considerando, finalmente a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, Órgãos de atendimentos emergencial e da própria comunidade, do Sistema Municipal Proteção de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Operação estiagem 2022 no período compreendido entre 1º de julho e 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Cabe ao Gabinete do Prefeito, por Intermediário da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, a Coordenação da Operação Estiagem do Município, tendo em vista a baixa Umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperaturas e a estiagem que ocorrem no período.

Art. 3º - Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2022 constituído pelos seguintes Órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil
- III. Secretaria Municipal de Segurança Pública
- IV. Secretaria Municipal de Sustentabilidade;
- V. Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Secretaria Municipal de Obras.

IX. Bombeiro Municipal  
X. Guarda Municipal Ambiental

Art. 4º - A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante a análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA), fornecidos pelos Órgãos meteorológico juntamente com as orientações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SIM-PDEC e a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), estabelecerá metas para monitoração, adotando os seguintes critérios:

- I – Observação: URA de até 30%;
- II – Atenção: URA de 30% até 20%
- III – Alerta: de 20% até 12%
- IV – Emergência: URA abaixo de 12%

Parágrafo Único - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

Art. 5º - No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2022 será acionado pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º - Fica adotado, como padrão, 13º C (Treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2022.

Art. 7º - Os órgãos integrantes do Comitê Gestor da Operação Estiagem 2022 deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

§ 1º - A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências e ações repressivas a serem tomadas, junto a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REDEC I/5, Bombeiro Municipal, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agro meteorológico - CIIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

§ 1º - A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências e ações repressivas a serem tomadas, junto a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REDEC I/5, Bombeiro Municipal, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agro meteorológico - CIIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

§ 2º - Disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índices a partir de 8, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC/INPE.

§ 3º - Disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFONSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencentes ao Instituto Agrônomo de Campinas – IAC.

§ 4º - A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2022, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta.

Art. 8º - Visando à monitorização da Operação Estiagem 2022, a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Superin-

endente requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessárias à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único – O Servidor Público Municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 11.334/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### ANEXO DO DECRETO Nº 11.315/2022

TERMOS USUAIS RELATIVOS A INCÊNDIOS EM COBERTURA VEGETAIS:

Conceito de Fogo – Fogo é um processo químico e físico de transformação. Podemos então defini-lo como o resultado de uma reação química que desprende luz e calor devido à combustão de materiais diversos.

Elementos que compõem o fogo.  
Os elementos que compõem o fogo são:

1 ) Combustível – É todo o material que queima podendo ser:

- a ) sólidos: Madeira, papel, tecido, algodão, etc.,
- b ) líquidos: Voláteis – são os que desprendem gases inflamáveis a temperatura ambiente, Ex.: álcool, éter, benzina, etc. Não Voláteis – são os que desprendem gases inflamáveis a temperaturas maiores do que o meio ambiente. Ex.: óleo, graxa, etc.
- c ) Gasosos: Butano, propano, etano, etc.

2) Comburente (oxigênio) – É o elemento ativador do fogo, que se combina com os vapores inflamáveis dos combustíveis, dando vida as chamas e possibilitando a expansão do fogo. Compõe o ar atmosférico na porcentagem de 21% sendo que o mínimo exigível para sustentar a combustão é de 16%. O Calor é de forma de energia. É o elemento que da o início ao fogo, é ele que faz o fogo se propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até um superaquecimento em máquinas e aparelhos energizados.

3) Calor – É uma forma de energia. É o elemento que da o início ao fogo, é ele que faz o fogo propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até superaquecimento em máquina e aparelhos energizados.

4) Reação em cadeia – É o produto de uma transformação gerando outra transformação após iniciarem a combustão, geram mais calor. Esse calor provocará o despreendimento de mais gases ou vapores combustíveis, desenvolvendo uma transformação em cadeia ou reação em cadeia.

**Ponto de Fulgor** – É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis, os quais combinados com o oxigênio do ar em contato com uma chama, começam a se queimar, mas a chama não se mantém porque os gases produzidos são ainda insuficientes.

**Ponto de Combustão** – É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis que, combinados com o oxigênio do ar e ao entrar em contato com uma chama, se inflamam, e mesmo que se retire a chama, o fogo não se apaga, pois essa temperatura faz gerar, os combustíveis vapores ou gases suficientes para manter o fogo ou a transformação em cadeia.

**Temperatura de Ignição** – É aquela em que os gases desprendidos dos combustíveis entram em combustão apenas pelo contato com o oxigênio do ar, independente de qualquer fonte de calor.

**Principais pontos e temperaturas de alguns combustíveis ou inflamáveis**

**Combustíveis Inflamáveis / Ponto de Fulgor / Temperatura de Ignição**

**Etanol (70%)**  
16,6 °C (61,88 °F)[2]  
363 °C (685,40 °F)[2]

**Gasolina**  
-42,8 °C (-45 °F)  
246 °C (495 °F)

**Diesel**  
>38 °C (101 °F)  
210 °C (410 °F)

**Parafina**  
199,0 °C  
245,0°

**Querosene de Aviação**  
>60 °C (140 °F)  
210 °C (410 °F)

**Óleo vegetal (canola)**  
327 °C (620 °F)

**Biodiesel**  
>130 °C (266 °F)

**Abafador:** equipamento simples para combater direto ao fogo, composto de um cabo preso em uma de suas extremidades a um retângulo de borracha (resistente ao fogo) permeado de furos.

**Aceiro:** barreira natural ou construída destinada a causar descontinuidade do material combustível (rios, estradas).

**Advecção:** Transmissão do calor por um movimento horizontal de massa de ar.

**Antropismo:** alteração do meio físico provocado pela ação do homem.

**Ataque direto:** método de combate em que o fogo é atacado diretamente, com abafadores ou através da aplicação da água, espuma, retardante ou terra.

**Ataque indireto:** método de combate usado á intensidade do fogo é alta e não há possibilidade de aproximação. A linha de controle está localizada ao longo de aceiros naturais ou construída, a uma distância considerável do fogo.

**Ataque inicial:** esforços iniciais de controle realizados pelo grupo que primeiro chega ao local do fogo.

**Ataque combinado:** método de combate interdiário entre o direto e o indireto. É usado quando

o calor produzido pelo fogo permite certa aproximação, mas não o suficiente para o ataque direto.

**Avião Tanque:** quaisquer aeronaves de asa fixa capazes de transportar água ou soluções retardam-te.

**Bomba Costal:** equipamento transportado nas costas do combatente, constituído de um reservatório para transporte de água ou retardam-te de uma bomba de operação manual que possibilita o lançamento de conteúdo do reservatório até uma distancia de 10 metros.

**Brigada Comunitária:** grupo de pessoas da comunidade vizinha contratadas para combater o incêndio e que recebem pagamento para realizar os serviços.

**Carro Pipa ou Carro Tanque:** caminhão ou caminhonete equipada com reservatório de água ou retardam-te que possua bomba de sucção e recalque.

**Combustível:** material orgânico disponível para ignição e queimar.

**Fogo Contra fogo:** técnica em combate em que, tendo como base um aceiro natural ou construído, é ateado fogo na vegetação existente entre aceiro e a linha de fogo do incêndio de forma a eliminar o combustível existente.

**Detecção:** ato ou sistema de descobrir e localizar focos de incêndio e queimadas.

**Ecossistema:** sistema formado pelas comunidades biológicas em interação com os fatores do meio.

**Focos de Calor:** áreas que transmitem intensidade de calor elevada intensificada pelo sensor AVHRR do satélite NOAA.

**Incêndio de Copa:** tipo de incêndio que se caracteriza pela propagação do foco através das copas das arvores, independentemente do foco artificial. Geralmente considera-se incêndio de copa aquele que ocorre em combustível acima de 1,80 m de altura.

**Incêndio em Cobertura Vegetal:** fogo sem controle que incide qualquer forma de vegetação, podendo tanto ser provocado pelo homem como por fonte natural.

**Incêndio Subterrâneo:** tipo de incêndio que se propaga através das camadas de húmus ou turfa existente sobre o solo mineral e abaixo do piso da floresta. Esses combustíveis são de textura fina, relativamente compactados e isolados da atmosfera. Os incêndios subterrâneos ocorrem geralmente em florestas que apresentam grande acumulação de húmus e em áreas alagadiças, tais como brejos ou pântanos.

**Incêndio Superficial:** tipo de incêndio que se propaga na superfície do piso da floresta, queimando os vegetais não decompostos, tais como folhas e galhos caídos, gramíneas, arbustos, enfim todo material combustível até cerca de 1,80 m de altura.

**Intensidade do Fogo:** taxa de energia ou calor liberada por unidade de tempo e por unidade de comprimento da frente do fogo.

**Linha de Fogo ou Frente de Fogo:** parte frontal do incêndio.

**Monitoramento:** medição repetitiva, discreta ou continua, ou observação sistemática da qualidade ambiental.

**Moto Serra:** serra movida a gasolina utilizada para cortar arvores, galhos etc. O seu uso é regulamentado pela portaria 149 – P de 30/12/92, do IBAMA.

**Queimada, Queimada Controlada:** aplicação controlada de fogo á vegetação natural ou plantado sob determinadas condições ambientais que permita o fogo manter-se confinado a uma determinada área e ao mesmo tempo produzir uma intensidade de calor e velocidade de espalhamento desejáveis ao objetivo do manejo.

**Rescaldo:** ato de checar a existência e extinguir o foco de possível reignição de um incêndio recém-extinto.

**Retardante Químico:** qualquer substancia, executando água pura que através de uma atuação química ou física, reduz a inflamabilidade do combustível vegetal ou diminui a taxa de combustão.

**Velocidade de Propagação:** velocidade em que se propaga em uma determinada área por unidade de tempo.